

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 326/2018

“Proíbe a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas durante o Evento São João 2018 que não seja da DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA, CNPJ nº 33.883.299/0001-29 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contrato nº 031204/2018 firmado entre o Município e a DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA para patrocínio do Evento denominado festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, que não seja comercializada pela DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA, CNPJ nº 33.883.299/0001-29, especialmente nas Barracas e Camarotes instalados neste Município ou em estabelecimentos comerciais no entorno do evento, durante o São João 2018, a ser realizado no período de 21 a 25 de junho.

Art. 2º. O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento das Barracas e Camarotes instalados neste Município ou em estabelecimentos comerciais no entorno do evento, além das penalidades outras cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 19 de junho de 2018.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

1/2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia